

<b>Designação</b>	Pequena Poupança.				
<b>Condições de acesso</b>	<p>Clientes particulares maiores de idade, primeiros titulares de uma conta de depósito à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A., com cartão de débito ou crédito ativo no final do mês imediatamente anterior ao da constituição do depósito, e um património total (poupanças e depósitos, fundos, seguros financeiros e títulos) junto do Banco Santander Totta, S.A., inferior a 30.000 € à data de 30 de junho de 2023.</p> <p>Constituição limitada a um contrato deste depósito por conta de depósito à ordem.</p>				
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo.				
<b>Prazo</b>	<p>6 meses.</p> <p>Data de início: data da constituição do depósito, i.e., data de celebração do contrato.</p> <p>Data de vencimento: o fim do prazo pelo qual o depósito foi constituído.</p> <p>Data-valor de reembolso de capital: corresponde à data de vencimento.</p>				
<b>Mobilização antecipada</b>	<p>É permitida a mobilização antecipada a qualquer momento, podendo ser total ou parcial, com penalização total de juros vencidos.</p> <p>Este depósito pode ser movimentado, a qualquer momento, através de transferência (via ATM, Netbanco Particulares, App Santander ou SuperLinha) ou através de instrução do Cliente dada em balcão do Banco Santander Totta, S.A.</p>				
<b>Renovação</b>	Decorridos os 6 meses, o Pequena Poupança será automática e sucessivamente renovado por períodos de 3 meses.				
<b>Moeda</b>	Euro.				
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição de 500 € e máximo de 10.000 €.				
<b>Reforços</b>	Sem possibilidade de reforços (entregas adicionais de fundos).				
<b>Taxa de remuneração</b>	<p>Durante os 6 meses do Pequena Poupança, a taxa de remuneração do depósito é a seguinte:</p> <p>Condições de Remuneração Preferenciais</p> <table border="1" data-bbox="794 1921 1214 2033"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2,00%</td> <td>1,44%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) considerando a taxa de retenção na fonte de 28%</p>	TANB	TANL (*)	2,00%	1,44%
TANB	TANL (*)				
2,00%	1,44%				

	<p>Se, no vencimento, o Cliente não tiver cartão de débito ou crédito ativo, aplica-se a taxa de remuneração base seguinte:</p> <p>Condições de Remuneração Base</p> <table border="1" data-bbox="794 376 1214 488"> <thead> <tr> <th>TANB</th> <th>TANL (*)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,01%</td> <td>0,007%</td> </tr> </tbody> </table> <p>(*) considerando a taxa de retenção na fonte de 28%</p> <p>Decorridos os 6 meses, o Pequena Poupança será renovado automaticamente por períodos sucessivos de 3 meses, passando o respetivo saldo a ser remunerado à taxa de juro para Depósitos a Prazo a 90 dias que, no momento de cada renovação, seja aplicável pelo Banco Santander Totta, S.A. à generalidade dos seus Clientes conforme preçário em vigor a cada momento, disponível em <a href="http://www.santander.pt/precario">www.santander.pt/precario</a> (ou outra página que a venha a substituir no futuro).</p> <p>O Banco Santander Totta, S.A. informará os Clientes da taxa a aplicar após determinada renovação com uma antecedência mínima de 30 dias. A contagem de juros com a nova taxa inicia-se no dia seguinte após o período inicial de 6 meses e, posteriormente, após cada período de 3 meses.</p> <p>TANB – Taxa anual nominal bruta TANL – Taxa anual nominal líquida</p>	TANB	TANL (*)	0,01%	0,007%
TANB	TANL (*)				
0,01%	0,007%				
<b>Regime de capitalização</b>	Sem capitalização de juros				
<b>Cálculo de juros</b>	A convenção para o cálculo dos juros é Atual/360, sem arredondamento e com base no saldo diário.				
<b>Pagamento de juros</b>	O pagamento de juros ocorre na Data de Vencimento/Renovação do Depósito, sendo creditados na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.				
<b>Regime fiscal</b>	<p>Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, fora do âmbito de atividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respetivo englobamento, caso em que a retenção na fonte efetuada tem natureza de pagamento por conta. Neste caso, a taxa efetiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respetivo beneficiário estiver sujeito.</p> <p>No caso de os juros serem obtidos por pessoas singulares residentes, no âmbito de atividades empresariais e profissionais, é aplicável a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório. No caso de os juros serem obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional ou por pessoas</p>				

	<p>coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, é aplicável a retenção na fonte de IRC, à taxa de 25%, a qual tem a natureza de pagamento por conta do imposto a pagar, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo. Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou coletiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respetivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respetivos requisitos formais.</p> <p>No caso dos juros de contas de depósito pagos a pessoas singulares ou coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>As taxas nacionais de IRS e de IRC são reduzidas em 30% na Região Autónoma dos Açores, para as pessoas singulares residentes e para entidades residentes ou não residentes com estabelecimento estável na região, respetivamente.</p> <p>O presente texto não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras condições</b>	Não aplicável.
<b>Garantia de capital</b>	Garantia da totalidade do capital depositado no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade nos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>

<b>Instituição depositária</b>	Banco Santander Totta, S.A. Rede de Balcões SuperLinha: 217 807 364 (atendimento 24 horas, todos os dias, custo de chamada para a rede fixa nacional). <a href="http://www.santander.pt">www.santander.pt</a>
<b>Validade das condições</b>	As condições da presente Ficha de Informação Normalizada encontram-se em vigor na presente data. Se a constituição do depósito não ocorrer imediatamente após a disponibilização da presente Ficha de Informação Normalizada, deverá ser obtida uma versão atualizada da mesma, pois as respetivas condições podem ser alteradas ou o depósito pode deixar de ser comercializado.

**Disponibilizado previamente ao Cliente**